



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em Geradores nos Fóruns Trabalhistas de Curitiba, Ponta Grossa, Londrina e Maringá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 1 - CURITIBA E REGIÃO	CATM AT/CA TSER	UNID. MED.	Q T D	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1.1	EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, Rua Vicente Machado, 147, Curitiba. <b>- 01 grupo gerador de 360KVA, motor Cummins.</b>		bimestral	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1.2	FORUM DE CURITIBA, Rua Vicente Machado, 400, Curitiba. <b>- 01 grupo gerador, motor Volvo C-450KVA</b>		Bimestral	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
	<b>- 01 grupo gerador, motor Mercedes Benz 447, 330KVA</b>		Bimestral	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

1.3	ED SEDE DO TRT, Alameda Carlos de Carvalho, 528, Curitiba  <b>- 01 grupo gerador, motor MWM, 165KVA, STEMAC</b>		Bimestral	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
	<b>- 01 grupo gerador, gerador Olympian, GES 500, 480 volts, 450KVA</b>		Bimestral	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1.4	FÓRUM DE PONTA GROSSA, Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11, Ponta Grossa/PR  <b>- 01 grupo gerador de 450KVA. Sem paralelismo. Marca Geraforte Motor IVECO Gerador WEG</b>		Bimestral	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
	<b>LOTE 2 - FT LONDRINA E MARINGÁ</b>					



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

2.1	FT LONDRINA, Avenida do Café, 600, Londrina/PR  <b>- Grupo Gerador de 450 KVA. Stemac</b> <b>Fabricante: Motor Scania</b> <b>Modelo: DC1260A</b> <b>Regulador de Velocidade: Eletrônico Gerador</b> <b>Fabricante: Gerador Weg</b> <b>Modelo / Carcaça: GTA 311AIVS</b> <b>Quadro de Comando Modelo: DS7320 GEMINI</b> <b>Não carenado.</b>		Bimestral	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
2.2	FORUM TRABALHISTA DE MARINGÁ, Av. Gastão Vidigal, 823, Bairro Aeroporto  <b>- Grupo Gerador de 450 KVA Maquigeral</b> <b>Fabricante: Motor Scania</b> <b>Modelo: DC-12 Regulador de Velocidade: Elêtronico</b> <b>Gerador Fabricante: Gerador Weg</b> <b>Modelo / Carcaça: GTA 311</b> <b>Quadro de Comando Modelo: Inteligen Carenado Chave de transferência transição fechada</b>		bimestral	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
	PREÇO TOTAL DOS ÍTENS					<b>R\$ 14.100,00</b>

O valor acima se refere às manutenções preventivas e corretivas bimestrais.

O valor bimestral compreende uma manutenção preventiva bimestral e tantas visitas técnicas e manutenções corretivas quantas forem necessárias para perfeito funcionamento dos equipamentos.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

O valor bimestral contempla toda mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive para troca de peças e componentes, quando necessário.

1. 1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviço Comum de engenharia, considerando tratar-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa à boa conservação e funcionalidade dos equipamentos através da prestação bimestral de manutenções preventivas e corretivas. A manutenção é imprescindível para o bom funcionamento dos referidos equipamentos, responsáveis pela redundância de energia elétrica no caso de interrupção do fornecimento pela concessionária. Ainda, os contratos atuais vencem em 04/07/2025 e 13/08/2025 e a empresa Powercom, atualmente responsável pelas manutenções, não demonstrou interesse na prorrogação dos contratos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme itens SIGEO:

151102025000313 - Manutenção grupos geradores (Curitiba, Ponta Grossa)

151102025000317 - Manutenção grupos geradores (FT Londrina)

151102025000298 - Manutenção grupos geradores (FT Maringá)

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazos:

- Início de execução do serviço: em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

3. 2. Garantias – serviços

- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### 3.3. Garantia da contratação

Não se vislumbra a necessidade técnica de exigência da garantia da contratação (art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), exceto nos casos expressos de exigência conforme ATO 165, de 06 de junho de 2023.

### 3.4. Qualificação técnica e documentação exigida para habilitação do fornecedor:

- CND (regularidade perante a Receita Federal)
- CRF (regularidade perante o FGTS)
- CNDT (regularidade perante a Justiça do Trabalho)
- Declaração de ausência de nepotismo
- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços continuados de Manutenção de geradores com características pertinentes e compatíveis com as exigidas nesta contratação.

#### 3.4.1. Declaração da própria licitante informando:

a) que disponibilizará instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

b) indicação do nome do engenheiro ou técnico industrial que será o responsável técnico pela contratação, seguida da Certidão de Acervo Técnico (CAT) na qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do referido profissional no exercício da função de responsável técnico por serviço de manutenção de gerador com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste edital.

#### 3.4.2. Comprovação de vínculo do profissional de que trata a alínea “b” do subitem 4.4.4 mediante:

a) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante na data da licitação;

b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou

c) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

3.4.3. Declaração emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as dificuldades inerentes à execução do objeto da contratação.

a) O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto à Coordenadoria de Manutenção, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TRT da 9ª Região, pelo telefone (41) 3310-7778 ou e-mail [manutencao@trt9.jus.br](mailto:manutencao@trt9.jus.br).

3.4.4. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos para fins de comprovação da qualificação técnica deverão obrigatoriamente atuar na supervisão do serviço contratado, admitindo-se sua substituição somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pelo proponente, sob avaliação do TRT da 9ª Região;

- Critérios de sustentabilidade (ambiental, social, econômico, cultural):

A empresa deverá utilizar materiais com baixo potencial de poluição e observar as normas de legislação ambiental. Não utilização de trabalho escravo ou infantil.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.2. O valor acordado para cada bimestre contempla a manutenção preventiva e corretiva.

4.1.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá toda mão de obra, quantas forem necessárias, para atendimento técnico de correção de defeitos ou substituição de peças.

4.1.4. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá uma manutenção programada, de periodicidade pré-definida, com rotinas de verificação, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, parametrização do controlador, testes e simulações de funcionamento, quantos dias forem necessários para cumprimento da rotina de manutenção.

4.1.5. Quando houver necessidade de substituição de peças danificadas, não cobertas por este contrato, a empresa deverá apresentar orçamento prévio dos materiais para avaliação e autorização do Tribunal. A empresa deverá apresentar 3 orçamentos de lojas de peças ou serviços especializados, para comprovação do preço de mercado.

a) Em casos excepcionais, poderá ser aceita Nota Fiscal de venda da peça ao consumidor para demonstrar esse preço.

b) O Contratante tem o direito de orçar as peças no mercado e adquiri-las pelo valor mais vantajoso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- c) A contratação contempla a mão de obra para substituição de peças fornecidas.
- d) O pagamento de peças fornecidas pela Contratada, após aprovação da fiscalização e demonstrado o preço de mercado, poderá ser efetuado contra a apresentação de Nota Fiscal do fornecedor em nome da Contratada (reembolso), após aprovação da fiscalização e demonstrado o preço de mercado.
- 4.1.6. A contratação não contemplará serviços de oficina mecânica que não possam ser executados no local de instalação do grupo gerador.
- 4.1.7. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com os programas mínimos de verificação de itens com quatro diferentes programas e periodicidades: bimestral, semestral e anual, conforme CHEK LIST anexo.
- 4.1.8. Os check lists têm a finalidade de conduzir o técnico na procura de falhas. O foco deste contrato é o perfeito funcionamento dos geradores no momento de falta de energia elétrica, cabendo à Contratada a realização de serviços que porventura excedam ao check list, conforme sua experiência e orientações do fabricante dos equipamentos, complementando o programa de manutenção.
- 4.1.9. O teste com carga não necessariamente será executado no mesmo dia da manutenção programada. Após realizada a manutenção, com a confirmação do perfeito funcionamento do gerador sem carga, será agendada data e horário adequados, podendo ocorrer em fins de semana (sábados), ou fora do horário comercial, para simulação de falta de energia e teste com carga.
- 4.1.10. A contratação incluirá, por gerador, sem ônus para o Contratante, uma troca anual de:
- a) Filtros de combustível;
  - b) Água e anticorrosivo do radiador;
  - c) Óleo lubrificante do motor a diesel;
  - d) Filtros do óleo;
  - e) Filtro de ar.
- 4.1.11. No preço contratado também estão inclusos o fornecimento e substituição dos seguintes itens, sempre que necessário:
- a) Sistema de resfriamento: abraçadeiras, o'ring, água desmineralizada, aditivos para água do radiador, filtros.
  - b) Sistema de combustível: abraçadeiras, conexões com o tanque de combustível, conexões, tampas do tanque, respiro, arruelas de vedação, parafusos espanados, solventes.
- 4.1.12. O atendimento corretivo deverá ser iniciado em no máximo 4 horas úteis após a realização do chamado técnico, salvo motivos de emergência, quando o prazo será de 1 hora corrida.



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4.1.13. A Contratada deverá manter plantão de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo manter sempre atualizados os telefones de plantão, que deverão ser pelos um fixo e um móvel.

4.1.14. Após cada atendimento técnico corretivo ou preventivo, a Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 2 dias:

a) Relatórios detalhados dos procedimentos adotados, devidamente assinados e identificados pelo técnico que o realizou;

b) Resultado dos Check Lists, informando todas as peças e/ou insumos a serem substituídos ou consertados (quando houver necessidade), bem como as demais providências a serem adotadas pelo Tribunal.

4.1.15. A manutenção deverá ser executada por profissional especialista em eletrônica, elétrica ou automação. Cabe à Contratada dimensionar a(s) equipe(s) visando à perfeita execução dos serviços, garantindo e comprovando a qualificação do profissional.

4.1.16. A Contratada deverá utilizar apenas peças de reposição genuínas, com procedência garantida.

4.1.17. A contratada deverá comunicar com antecedência o dia em que realizará as manutenções preventivas, informando nome e documento de identidade do(s) funcionário(s), a fim de que seja autorizada a entrada e possibilitado o acompanhamento dos serviços por servidor do Tribunal.

4.1.18. Os funcionários da contratada deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação.

4.1.19. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não prejudiquem as atividades do Tribunal.

4.1.20. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança individuais ou coletivos necessários à execução dos serviços.

4.1.21. Caberá ao Contratante autorizar o acesso aos locais onde serão prestados os serviços, sendo permitida a entrada de veículos de serviço da Contratada apenas para carga e descarga de materiais, em vagas destinadas a tal, desde que desocupadas.

4.1.22. Não será permitido manter veículos nas garagens do Tribunal sem prévia autorização.

4.1.23. Caberá à Contratada disponibilizar funcionário para esclarecimentos relativos à operação e programação do grupo gerador, sempre que solicitado pelo Contratante.

4.1.24. Todo descarte de óleo e outros materiais são de responsabilidade da Contratada.

4.1.25. Serão válidas as notificações/intimações encaminhadas ao endereço de e-mail informado pela Contratada.

4.1.26. É proibido repassar o contrato a outra empresa ou profissional.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

4.1.27. É proibido subcontratação.

4.1.28. A Contratada deve possuir máquina de filtragem de diesel, vulgo “diálise”,

4.1.29. A Contratada deve possuir reservatório de no mínimo de 250 litros para armazenar o diesel enquanto é feita a limpeza do tanque e/ou filtragem do diesel.

### **5. PRAZOS**

5.1 A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer até o 20º dia útil a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 Os períodos de manutenção preventiva serão bimestrais, iniciando a partir da assinatura do contrato. Por exemplo, o contrato foi assinado dia 19 de março, os períodos de manutenção serão: 19 de março até 18 de maio, 19 de maio até 18 de julho assim por diante.

5.3. É facultado às partes alterar as datas programadas, mediante solicitação com antecedência mínima de 3 dias e anuência da parte contrária.

5.4 O prazo de execução das manutenções corretivas está descrito no item 4.1.12 deste documento.

5.5 Quando constatada necessidade de substituição de peças, o prazo para apresentação do respectivo orçamento e demonstrativo de preço de mercado será de 3 dias.

5.6. Caso aprovada a substituição da peça, o prazo para a sua efetuação será de 5 dias úteis após aprovação pela Contratante. Nos casos em que não haja risco de parada do equipamento, esse prazo poderá ser acordado com a fiscalização.

5.7 Poderá haver prorrogação dos prazos acima por conveniência do Contratante ou a pedido da Contratada, neste caso devidamente justificado e desde que haja aceitação por escrito por parte do Contratante.

### **6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção preventiva ou corretiva, com a entrega, pela Contratada, dos relatórios previstos neste documento.

b) Definitivamente, após a comprovação da perfeita execução dos serviços e cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento e o constante no(s) relatório(s) apresentados, sempre após o término de cada período bimestral.

6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a Contratada a efetuar os reparos necessários.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

6.3. O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução dos serviços.

#### **7. GARANTIAS**

7.1 A garantia do serviço prestado deve ser, em caso de mão-de-obra, de no mínimo 90 dias corridos, a contar do recebimento definitivo.

7.2 A garantia de material, equipamentos e ferramentas deve ser igual ou superior à dos fabricantes.

7.3. Fica a Contratada, durante a vigência da garantia referente à mão-de-obra, responsável por solucionar possíveis problemas apresentados pelos serviços executados, sem qualquer custo ao Contratante.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será efetuada por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 À Fiscalização caberá:

- a) Ordenar à Contratada a correção, o refazimento ou a reconstituição dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas para a sua execução;
- b) Acompanhar a execução dos serviços e atestar seu recebimento;
- c) Encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas ao setor competente para o pagamento.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas à ADMINISTRAÇÃO do TRT em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o serviço executado pela contratada, caso seja constatado que não houve atendimento das exigências previstas neste instrumento.

8.5 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da empresa Contratada por eventuais erros ou omissões dos quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros.

#### **9. DEVERES DO TRIBUNAL**

9.1. Caberá ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- 9.1.1. Receber e conferir os serviços executados e, estando regulares, efetuar pagamento à empresa contratada nos prazos e condições pactuadas.
- 9.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.15. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 9.1.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

9.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

10.1 Competirá à Contratada, além da execução dos serviços nos termos e condições previstos neste instrumento:

10.1.1. Apresentar, no prazo de 10 dias úteis contados da vigência do contrato, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços tratados na presente contratação, com as taxas devidamente recolhidas;

10.1.2. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG dos empregados da contratada envolvidos nos serviços, e identificação de sua profissão e cargo, para fins de controle de acesso às dependências do Tribunal e demonstração de qualificação técnica;

10.1.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;

10.1.4. Prever a eventual execução de tarefas fora do horário de expediente do Tribunal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços, sem ônus adicionais ao Contratante;

10.1.5. Responder por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

10.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme prevê o artigo 120 da Lei 14.133/2021;

10.1.7. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e as normas de segurança;

10.1.8. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;

10.1.9. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;

10.1.10. Manter os locais de trabalho e dos geradores limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos serviços, de modo a prevenir acidentes;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

10.1.12. Facilitar a fiscalização do objeto contratado;

10.1.13. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis, e da Lei 14.133/2021;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

10.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.

10.1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

10.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.1.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.1.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. Local e horário da prestação de serviço:

11.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, Rua Vicente Machado, 147, Curitiba-PR

FÓRUM DE CURITIBA, Rua Vicente Machado, 400, Curitiba-PR

EDIFÍCIO SEDE DO TRT, Alameda Carlos de Carvalho, 528, Curitiba, PR

FÓRUM DE PONTA GROSSA, Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, 11, Ponta Grossa/PR

FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA, Avenida do Café, 600, Londrina/PR

FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ, Av. Gastão Vidigal, 823, Bairro Aeroporto



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

11.2. O horário da prestação de serviço: das 8:00h às 18:00h.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**Do recebimento**

14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

14.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

14.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

14.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

14.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

14.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

**16.1. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link**

**<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**

**16.2. As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**

16.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

### **17. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme custos bimestrais (para manutenção de geradores instalados nas unidades do TRT9), informados no item "1" deste Termo de Referência.

### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA];

II) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme os itens:

151102025000313 - Manutenção grupos geradores (Curitiba, Ponta Grossa)

151102025000317 - Manutenção grupos geradores (FT Londrina)

151102025000298 - Manutenção grupos geradores (FT Maringá)

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **19. REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado de 25 de abril de 2025.

19.2. Após o interregno de um ano, independentemente do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas<sup>4</sup> as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### Multa:

Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- a) havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida;
- b) havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação assumida;
- c) havendo atraso na prestação do serviço, multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do item a ser entregue;
- d) havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste ajuste para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

20.3. A pena de multa nos casos supramencionados não afasta, garantida a defesa prévia, a possibilidade de aplicação das seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, por prazo de até 3 anos, nos casos do §§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

20.4. Os valores correspondentes às multas devidas pela contratada serão abatidos do valor da nota fiscal.



### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

20.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Curitiba, 11 de junho de 2025

Adriana Medeiros

Diretora da Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Benedy Antunes de Oliveira

Coordenador – Coordenadoria de Manutenção



**ANEXO I – CHECK LISTS**

**1 CHECK LIST – MANUTENÇÃO BIMESTRAL**

Equipamento: .....

Horário indicado no horímetro, antes do início da manutenção:.....

Data:.....

ITEM	Estado	OBSERVAÇÃO
<b>1. Lubrificação</b>		
Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel e se necessário completar.		
Verificar pressão do óleo lubrificante.		
Verificar vazamentos ou entupimentos. Corrigir		
<b>2. Sistema de combustível</b>		
Verificar nível de combustível do tanque principal		
Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações		
Limpar respingos		
Limpar, conexões com o tanque, pescador de combustível, válvula de retenção. cotovelos, mangueiras, peneiras. Todas as conexões de combustível.		
<b>3. Sistema de ar</b>		
Verificar tubulações e conexões		
Verificar restrições de ar		
Limpar o elemento filtrante de ar		
Verificar conexões, reapertar ou reparar.		
Verificar se há óleo da turbina no sistema de AR		
<b>4. Sistema de refrigeração.</b>		
Verificar o nível da água, e completar,		
Verificar mangueiras, tubulações, conexões, se há vazamentos, entupimentos, ressecamentos, defeito em abraçadeira.		
Funcionamento do pré-aquecimento, acionamento, sensores, termostatos, proteção.		
Verificar a tensão e estado das correias.		
Verificar se há restrições no fluxo de ar do radiador.		
Verificar vedação e funcionamento da tampa do radiador.		
<b>5. Quadro de alimentação, comando e proteção</b>		
Verificar o carregador de baterias		
Verificar as baterias, o líquido eletrolítico e a carga		
Verificar sistema de pré aquecimento e registrar a temperatura.		
Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento		
Verificar o regulador de velocidade		



Verificar o regulador de tensão		
Limpar os painéis de comando		
Medições de tensão, corrente, frequência.		
<b>6. Gerador-</b>		
Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.		
Verificar infiltrações impurezas e ou vazamentos próximos ao grupo gerador		
Verificar cabos de potência e controle		
<b>7. Funcionar grupo gerador por 20 minutos sem carga, após a manutenção.</b>		
Observar o funcionamento e procurar anomalias ou ruídos.		
Verificar Vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento.		
Verificar o nível do combustível e completar se necessário.		
Verificar se a lâmpada de óleo acende.		
Verificar a Temperatura do motor.		
Medição de tensão, corrente, frequência. Analisar.		
Verificar o regulador de tensão		
Verificar o regulador de velocidade		
Repetir o teste até o perfeito funcionamento.		

## **2 CHECK LIST – TESTE DE FUNCIONAMENTO - BIMESTRAL**

Equipamento: .....

Horário indicado no horímetro, antes do início da manutenção:.....

Data:.....

<b>ITEM</b>	<b>Estado</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>1 Testes de funcionamento simulando falta de energia com o gerador no automático</b>		
Simular falta de energia pela concessionária, em modo automático.		
Funcionar grupo gerador por 45 minutos com carga. (agendado).		
Observar o funcionamento e procurar anomalias ou ruídos.		
Verificar vazamento de combustível, óleo ou líquido de arrefecimento.		
Tempo de entrada do grupo.		
Tempo de transferência.		
Verificar se a lâmpada de óleo acende.		
Verificar a Temperatura do motor.		
Verificar o regulador de velocidade		
Medição de tensão, corrente, frequência. Analisar.		
Repetir o teste até o perfeito funcionamento.		
<b>2 Testes de funcionamento simulando falta e retorno da rede elétrica da concessionária</b>		



Tempo de transferência e supervisão.		
Tempo de resfriamento.		
Tempo de parada do grupo gerador.		
Anotar as horas trabalhadas da unidade (início e fim marcados no horímetro).		

### **3 CHECK LIST – MANUTENÇÃO SEMESTRAL**

Equipamento: .....

Horário indicado no horímetro, antes do início da manutenção:.....

Data:.....

<b>ITEM</b>	<b>Estado</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>1 Sistema de combustível</b>		
Drenar os sedimentos nos filtros.		
Drenar a água decantada do tanque de combustível. Limpeza interna do tanque, com solventes e retirada de toda borra.		
Filtragem com máquina específica do diesel existente, "diálise".		
<b>2 Sistema de AR</b>		
Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.		
<b>3 Sistema de refrigeração.</b>		
Verificar a tensão e estado das correias		
Verificar restrições no fluxo de ar do radiador		
Verificar o estado da colmeia do radiador.		
Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento		
Adicionar anticorrosivo necessário.		
<b>4 Quadro de alimentação, comando e proteção</b>		
Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias		
Verificar as baterias, o líquido eletrolítico e a carga		
Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga		
Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento		
Verificar isolamento dos cabos do QTA		
Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento		
Verificar o regulador de velocidade		
Verificar o regulador de tensão		
Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização		
Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel.		
Testar modo de operação manual, automático e teste		



Verificar o aterramento		
Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha.		
Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão resfriamento. Partir e transferir a carga no menor tempo possível.		
Limpar internamente com ar comprimido		
Limpar os painéis de comando		
Verificar o solenóide de parada.		
Verificação e configuração das proteções de sub e sobre tensão, sobre e sub frequência, falta de fase.		
<b>5 Alternador</b>		
Verificar estado das escovas.		
Lubrificar rolamentos.		
Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS".		
Limpar internamente com ar comprimido		
Verificar regulador de tensão.		
<b>6 Bateria</b>		
Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%.		
Reapertar conexões.		
Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina.		
Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito.		
Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.		
Verificar se é necessária a troca da bateria.		
<b>7 Gerador-Motor</b>		
Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.		
Verificar infiltrações impurezas e ou vazamentos próximos ao grupo gerador		
Verificar cabos de potência e controle		
Verificar tensão e estado das correias.		
Verificar mangotes e braçadeiras de fixação		
Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.		
Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira		
Limpar o filtro do respiro do motor.		
Verificar condições do motor de arranque.		
Verificar condições do escapamento e silencioso. Verificar conexões, vazamento de fumaça, corrosão, isolamento térmico, pintura. Reparar		

#### **4 CHECK LIST – MANUTENÇÃO ANUAL**



Equipamento: .....

Horário indicado no horímetro, antes do início da manutenção:.....

Data:.....

ITEM	Estado	OBSERVAÇÃO
<b>1 Lubrificação</b>		
Trocar Óleo lubrificante.		
Trocar o filtro de óleo lubrificante		
Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante.		
<b>2 Sistema de combustível</b>		
Drenar resíduos de água do tanque de óleo combustível.		
Limpar internamente o tanque de combustível, retirar borra.		
Limpar respiro do tanque de combustível.		
Limpar ou substituir por peça nova: conexões, pescador, filtros, curvas, cotovelos, abraçadeiras, mangueiras de combustível, válvulas de retenção, retorno do diesel, registros, arruelas de vedação.		
<b>3 Sistema de ar</b>		
Troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso.		
Verificar tubulações e conexões		
Verificar restrições de ar		
Limpar o elemento filtrante de ar		
<b>4 Quadro de alimentação, comando e proteção</b>		
Aferir instrumentos.		
Regular tensão e frequência do gerador.		
Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.		
Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação.		
Reapertar os terminais.		
<b>5 Alternador</b>		
Medir resistência de isolamento (campo e armadura).		
Medir resistência ôhmica dos enrolamentos.		
Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores.		
Verificar rolamentos, substituindo se necessário.		
<b>6 Gerador- Motor</b>		
Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor, bomba alimentadora, mangueira.		
Testar válvula termostática		
Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.		



Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.		
Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.		
Verificar pontos de corrosão, aplicar convertedor de ferrugem, e retocar a pintura.		
Inspecionar o funcionamento do regulador de velocidade.		
Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras.		
<b>7 Carenagem</b>		
Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão.		
Verificar estado do material isolante acústico.		
Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos. Lubrificar e corrigir defeitos.		